

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de cartões Multibenefícios.

MONTANTE ESTIMADO DOS CRÉDITOS DESTINADOS AOS BENEFÍCIOS

R\$ 4.761.600,00

TAXA MÁXIMA ESTIMADA DE ADMINISTRAÇÃO

1,11%

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO, AFERIDO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

1.2 PROCESSO Nº 4265/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços (SRP) para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de cartões Multibenefícios, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, aferido pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** ofertada, expressa em percentual, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, vedada a apresentação de taxa administrativa negativa.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 18/09/2026

Horário: 14h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, AFERIDO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O montante estimado dos créditos destinados aos benefícios corresponde a **R\$ 4.761.600,00 (Quatro milhões setecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**.

4.4 A taxa de administração máxima estimada pela Administração é de 1,11% (um inteiro e onze centésimos por cento), conforme pesquisa de preços constante dos autos e Anexo III deste Edital.

4.5 O custo efetivo da contratação relativo à remuneração da empresa contratada decorrerá da aplicação da taxa de administração adjudicada sobre os valores efetivamente disponibilizados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O eventual enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser informado no sistema eletrônico para fins cadastrais e de identificação da condição empresarial, esclarecendo-se, entretanto, que não serão aplicados nesta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme fundamentação constante do item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do item 3.5 do Termo de Referência – ANEXO I.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para confirmação de condição preexistente à data de abertura da sessão pública, vedada a apresentação posterior de documento destinado à constituição de requisito de habilitação que não existisse na data juridicamente pertinente.

8.2.1 O saneamento de falhas formais ou a complementação de informações não poderá implicar alteração substancial da documentação apresentada, criação posterior de requisito material, quebra da isonomia entre os participantes ou concessão de vantagem indevida a determinado licitante.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

- I.** a proposta de preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência; e
- II.** os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.4.1 Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição dos documentos apresentados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento e complementação legalmente admitidas.

8.4.2 Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fins cadastrais e de identificação do porte empresarial, sem que tal declaração implique a concessão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inaplicáveis à presente contratação nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 A falsidade das declarações de que tratam os itens 8.5 a 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.10 A análise dos documentos de habilitação observará a sistemática prevista neste Edital, antecedendo o julgamento das propostas e a etapa competitiva.

8.10.1 Somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, ressalvadas as hipóteses de decisão posteriormente revista em razão de recurso, autotutela administrativa ou fato superveniente juridicamente relevante.

8.11 Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurada, em qualquer hipótese, a publicidade necessária ao acompanhamento do procedimento e ao pleno exercício do contraditório e do direito de recurso pelos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.12.1 A parametrização observará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.12.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido.

8.13 O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.14 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso, observadas as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico observando as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2 Deverá ser informada a taxa de administração ofertada, expressa em percentual (%), que servirá de parâmetro para o julgamento da proposta, observada a vedação à apresentação de taxa administrativa negativa.

9.3 A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, considerado como solução única e indivisível, nos termos do Termo de Referência.

9.4 Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a futura contratada.

9.5 Na taxa de administração ofertada deverão estar considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas operacionais, administrativas, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes.

9.6 A taxa de administração ofertada será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.7 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.8 A taxa de administração ofertada deverá observar o limite máximo estimado pela Administração, estabelecido no Anexo III deste Edital, correspondente a 1,11% (um inteiro e onze centésimos por cento), permanecendo vedada a apresentação de taxa administrativa negativa.

9.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11 A eventual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e a opção pelo regime tributário do Simples Nacional serão observadas de acordo com a legislação tributária aplicável, não se confundindo com os benefícios licitatórios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais não serão aplicados à presente licitação, conforme item 7.2.11 deste Edital.

9.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.13 As licitantes deverão observar, para fins de aceitabilidade da proposta, a taxa máxima estimada pela Administração constante do Anexo III.

9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado sobre a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, expressa em percentual (%), observada a vedação à apresentação de taxa administrativa negativa.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo de lances estabelecido neste Edital.

10.8 O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 (um centésimo) ponto percentual, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.5.2 Empresas brasileiras.

10.18.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Sem prejuízo das verificações realizadas na fase de habilitação antecedente, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo e especialmente antes da adjudicação, consultar cadastros públicos oficiais para confirmar a manutenção das condições de participação e verificar eventual existência de sanção impeditiva superveniente.

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Concluída a análise dos documentos de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, observada a sistemática estabelecida neste Edital.

11.5 Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas dos licitantes habilitados quanto à conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, promovendo-se, posteriormente, a etapa competitiva, na forma prevista neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 Será considerada incompatível com o instrumento convocatório a proposta que contenha taxa de administração negativa.

11.7.1 A Administração poderá promover diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à exequibilidade econômica da proposta ou à capacidade de execução integral do objeto nas condições ofertadas.

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.11.5 A apresentação e avaliação da amostra, do exame de conformidade e da prova de conceito observarão integralmente os procedimentos, prazos, critérios e consequências estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, competindo a análise técnica à comissão ou unidade técnica designada pela Administração.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa,

emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando aplicáveis, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvado o disposto no art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício social.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta por índices oficiais, observada a legislação aplicável.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável ao objeto da licitação:

12.4.1.1 Apresentação de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no conselho Regional de Administração (CRA).

12.4.1.2 Apresentação de 01 (um) atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão na prestação do serviço, com desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação. Este atestado deverá ser em original ou cópia autenticada.

12.4.1.3 O atestado acima exigido, deverá comprovar a execução dos serviços, de no mínimo 03 (três) anos.

12.4.1.4 Certidão que comprove o devido credenciamento, em vigência, no programa de alimentação do trabalhador (PAT), do ministério do trabalho.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016,

ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.13 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.13.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.13.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, até a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação e a proposta de preços, nos termos deste Edital.

12.16 Considerando que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas, a verificação da documentação de habilitação ocorrerá em relação aos licitantes participantes, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

12.16.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do

certame.

12.16.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.16.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.19 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.20 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou outros vícios capazes de comprometer seu perfeito entendimento, a lisura do certame ou o julgamento objetivo, desde que se trate de vício insanável, assim fundamentadamente reconhecido pelo Pregoeiro.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas, documentos complementares e demais elementos relevantes ao julgamento serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurado aos interessados acesso suficiente para o acompanhamento do procedimento e para o exercício do contraditório e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da mesma Lei:

- I.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II.** seguro-garantia;
- III.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- IV.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2 A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída em nome da licitante até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, devendo sua comprovação ser apresentada por meio do sistema eletrônico, juntamente com os documentos exigidos para a fase de pré-habilitação, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma LICITANET.

17.3 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

17.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

17.5 A garantia de proposta prevista neste capítulo constitui requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não se confunde com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da mesma Lei.

17.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará execução do valor integral da garantia de proposta, observado o devido processo legal, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8 O contratado prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei.

17.8.1 A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de execução contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.8.2 Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, será assegurado ao contratado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.3 Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração quando da convocação para formalização da contratação, observadas as condições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

17.8.4 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses previstas em lei, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

17.9 DA GARANTIA DOS CARTÕES E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.9.1 A garantia dos cartões, bem como as condições de manutenção, substituição, assistência técnica e suporte, observarão integralmente os prazos, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser

observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, sempre que necessário à adequada instrução e decisão, solicitar subsídios técnicos, administrativos ou jurídicos aos setores competentes. A decisão será divulgada no Portal da Transparência do Município de Araruama (<https://www.araruama.rj.gov.br/>) e no sistema LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>), para conhecimento de todos os interessados. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

24.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.3.1 A futura Ata de Registro de Preços poderá, nos limites legalmente admitidos, ser objeto de adesão por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 052/2024 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

24.4 As adesões por órgãos ou entidades não participantes observarão os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 052/2024 e na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII deste Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

26.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

26.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO;

26.12.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

26.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

26.12.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

26.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

26.12.7 ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

26.12.8 ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA;

26.12.9 ANEXO IX – MODELO DE LAYOUT INSTITUCIONAL DO CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS

Araruama, 31 de agosto de 2026.

KALIMEIRE CAMILO LANES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Termo de Referência

1. Definição do Objeto

Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de cartões Multibenefícios, dotados de chip e possibilidade de pagamento através de QR Code, além de uma plataforma integrada de gestão para controle e acompanhamento das transações, visando o pagamento de benefícios de alimentação aos servidores da Administração Pública.

Especificações Técnicas do Objeto

Item	Descrição
Cartão Multibenefícios	• Cartão eletrônico para utilização exclusiva em estabelecimentos credenciados para compra de gêneros alimentícios. • Os cartões deverão possuir Logo/Brasão do Município; • O Logo/Brasão do município impresso no cartão, visa assegurar a identidade visual do Poder Público Municipal, reforçando o caráter institucional. Ademais, evita a associação indevida com marcas privadas ou instituições alheias à administração pública.
Tecnologia	• Cartão com chip e possibilidade de pagamento através de QR Code; padrão de segurança compatível com as normas da indústria de cartões.
Plataforma de Gestão	• Consulta de saldo e extrato em tempo real; • Troca de senha pelo usuário, através da central de atendimento. Por uma questão de segurança a senha não poderá ser trocada através do App. • Bloqueio e cancelamento de cartões em caso de perda/roubo; • Validação de transações através de QR Code por aproximação (quando disponível); • Busca georreferenciada de estabelecimentos credenciados; • Canal para sugestão de novos estabelecimentos pelos servidores; • Consulta da rede credenciada
Rede Credenciada	• Aceitação MUNICIPAL em supermercados, padarias, restaurantes, hortifrutis etc.; • Cobertura mínima de 70% em até 3 meses e 80% até 6 meses; • Lista de MCCs habilitados, restringindo uso a gêneros alimentícios/refeição;

Item	Descrição
	- Ativação de novos estabelecimentos em até 15 dias; - Relatórios periódicos de cobertura e expansão; - Estratégia ativa para ampliar rede em bairros com baixa cobertura.
Critérios de Avaliação da Rede Credenciada	- Relatório técnico com estabelecimentos (razão social, endereço e tipo); - Declaração de capacidade de atendimento (70% em 3 meses, 80% em 6 meses); - Relatórios georreferenciados de cobertura; - Lista de MCCs habilitados; - Prazo máximo de 30 (trinta) dias para novos credenciamentos; - Relatórios periódicos de expansão; - A solução deverá operar em modelo de arranjo fechado, sendo a utilização dos cartões restrita aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada situados no Município de Araruama/RJ, observadas as categorias de estabelecimentos e demais condições previstas neste Termo de Referência.
Segurança	- Proteção por senha - Bloqueio em caso de perda ou roubo - Atendimento 24h para suporte aos usuários
Validade e Manutenção	Cartões com validade mínima de 4 (quatro) anos e possibilidade de substituição sem custos adicionais para administração pública.

Quantitativos e Unidades de Medida

A quantidade de cartões será definida conforme o número de servidores ativos.

Item	Unidade	Quantidade Estimada
Cartão Multibenefícios com chip e através de QR Code.	Unidade (und)	9281
Plataforma de Gestão e Controle	Acesso Online	1 (um) sistema integrado
Serviço de Manutenção e Suporte	Atendimento 24h	Conforme demanda

2. Fundamentação da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública de oferecer um benefício de alimentação aos servidores, conforme previsto em normas internas e políticas de valorização do funcionalismo. A disponibilização de um cartão Multibenefícios proporciona maior eficiência

operacional, transparência na gestão dos recursos e facilidade de uso para os beneficiários, eliminando processos burocráticos relacionados ao fornecimento de cestas básicas ou vales impressos.

Além disso, a tecnologia de chip e QR Code garantem maior segurança e praticidade nas transações, reduzindo riscos de fraude e garantindo a correta destinação do benefício. A plataforma de gestão permitirá o acompanhamento detalhado dos créditos concedidos, transações realizadas e eventuais necessidades de ajustes, promovendo maior controle administrativo.

A escolha do modelo de cartão eletrônico também está alinhada às práticas modernas de benefícios corporativos e governamentais, oferecendo uma solução de pagamento segura, ágil e amplamente aceita em redes credenciadas.

3. Fundamentação do Quantitativo do Objeto

O quantitativo de cartões a ser contratado considera os seguintes aspectos:

- a) Número de servidores beneficiados:** A quantidade de cartões a ser adquirida será baseada no total de servidores ativos, ao benefício alimentar.
- b) Reserva técnica:** Será prevista uma cláusula contratual de reposição de cartões em casos de perda, dano ou novos ingressos de servidores.
- c) Estimativa de consumo:** A definição do valor mensal do benefício segue os critérios estabelecidos na legislação e normativas internas da Administração Pública, garantindo compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e as necessidades dos servidores.
- d) Sustentabilidade do contrato:** A cláusula de sustentabilidade contratual estabelecerá que a contratada prestará os serviços de acordo com a demanda do contratante durante a vigência do contrato, conforme os princípios da eficiência e respeito ao meio ambiente, conforme a Lei 14.133/2021. O contratante notificará a contratada sobre a necessidade dos serviços, e, caso a demanda variem, as partes deverão negociar as condições de execução de boa-fé, assegurando a continuidade da prestação de serviços de forma responsável e eficaz.

4. Impactos Ambientais e Sustentabilidade da Contratação

A presente contratação considera, entre seus critérios de planejamento e execução, os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso IV, e art. 20, que estabelecem a necessidade de observância de critérios ambientais em contratações públicas.

Embora o objeto principal consista na prestação de serviço de administração e gerenciamento de cartão Multibenefícios, com plataforma digital, é possível identificar e mitigar eventuais impactos ambientais associados aos seguintes elementos:

Cartões Físicos (Multibenefícios)

Os cartões deverão ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, como PVC reciclado ou materiais biodegradáveis;

Ao final do ciclo de vida útil (cartões vencidos, danificados ou substituídos), a contratada deverá adotar procedimentos adequados de descarte ambientalmente responsável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Redução de Impactos com Uso de Tecnologia

O uso de aplicativos digitais e plataforma de gestão online reduzem a dependência de impressos

físicos, deslocamentos e recursos materiais, contribuindo para a diminuição da emissão de carbono e consumo de papel;

A comunicação com beneficiários e gestores será preferencialmente realizada de forma eletrônica e digital, evitando impressões desnecessárias.

Exigência de Boas Práticas Ambientais

A empresa contratada deverá comprovar ou declarar o cumprimento de práticas sustentáveis em seus processos internos, como: descarte correto de resíduos eletrônicos, uso eficiente de energia, logística reversa de cartões e redução de emissões;

Fomento à Economia Local Sustentável

O credenciamento de estabelecimentos locais pode impulsionar o consumo consciente em comércios que adotem práticas ambientalmente responsáveis, fortalecendo o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Assim, a contratação proposta busca não apenas atender às necessidades funcionais da Administração Pública, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e promoção de práticas sustentáveis, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

5. Fundamentação da Escolha da Solução

A solução escolhida fornecimento de cartão Multibenefícios com chip e tecnologia QR Code, integrado a uma plataforma de gestão foi baseada nos seguintes critérios:

- a) Segurança:** O uso de cartões com chip e tecnologia QR Code reduz riscos de falsificação, perda e uso indevido do benefício.
- b) Praticidade e Acessibilidade:** Os cartões podem ser utilizados em ampla rede credenciada, permitindo que os servidores adquiram alimentos e refeições conforme suas preferências.
- c) Eficiência Administrativa:** A plataforma de gestão permite a automatização dos processos de concessão, monitoramento e controle dos benefícios, reduzindo custos administrativos e garantindo maior transparência.
- d) Alinhamento às Boas Práticas:** O modelo de cartão alimentação já é adotado por diversas instituições públicas e privado, sendo reconhecido como uma alternativa eficiente e economicamente viável.
- e) Conformidade com a Lei 14.133/2021:** A contratação prioriza **economicidade, eficiência e inovação**, promovendo maior competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6. Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto da licitação sempre que isso for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores. No entanto, no presente caso, o parcelamento da contratação não se mostra adequado nem vantajoso, conforme justificativas a seguir:

Indivisibilidade Técnica e Operacional da Solução

A solução contratada envolve a integração entre o fornecimento de cartões Multibenefícios e a plataforma de gestão, formando um único sistema interdependente. O fracionamento dessa contratação resultaria em problemas de compatibilidade e interoperabilidade, pois:

- a) **Os cartões precisam ser compatíveis com a plataforma de gestão**, garantindo que as transações sejam processadas corretamente e permitindo o controle do uso dos benefícios.
- b) **A integração entre o meio de pagamento (cartões) e o sistema de gerenciamento** deve ser fluida e segura, evitando inconsistências operacionais que possam prejudicar a administração e os usuários.
- c) **O suporte técnico e a manutenção da solução são unificados**, ou seja, separar os serviços entre fornecedores distintos poderia gerar dificuldades na resolução de problemas e na garantia de funcionamento contínuo do sistema.

Risco de Perda de Padronização e Segurança

Ao dividir a contratação entre diferentes fornecedores, haveria riscos operacionais que poderiam comprometer a eficácia da solução, tais como:

- a) Diferenças tecnológicas entre fornecedores de cartões e de sistemas de gestão, dificultando a integração e operação adequada do serviço.
- b) Aumento da vulnerabilidade à fraudes e falhas de segurança, já que múltiplos fornecedores poderiam dificultar a implementação de uma estratégia única de proteção de dados e transações.
- c) Dificuldade na rastreabilidade e auditoria das transações, pois a fragmentação dos serviços prejudicaria o acompanhamento detalhado do uso do benefício.

7. Vedação à Participação de Empresas em Consórcio

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio pode ser admitida ou vedada, conforme a natureza e complexidade do objeto da contratação. No presente caso, a participação de consórcios será vedada, com base nos seguintes fundamentos:

Risco à Eficiência e ao Controle da Execução Contratual

A contratação envolve a aquisição de cartões Multibenefícios com chip e QR Code, integrados a uma plataforma de gestão online, configurando um objeto indivisível que requer:

- Fornecimento padronizado de cartões compatíveis com o sistema de gestão;
- Segurança nas transações e rastreabilidade dos benefícios concedidos;
- Suporte técnico unificado, evitando dificuldades operacionais;

Facilidade na gestão e fiscalização do contrato.

A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se no risco de fragmentação da solução integrada, comprometendo a interoperabilidade entre os cartões e a plataforma de gestão. Além disso, a experiência do mercado demonstra que empresas do setor já operam de maneira consolidada, não havendo necessidade de consórcios para viabilizar a execução do contrato.

A participação de consórcios poderia gerar dificuldades na responsabilização por falhas ou descumprimentos contratuais, uma vez que empresas distintas estariam envolvidas na execução do serviço, dificultando a definição de responsabilidades em caso de problemas.

Possível Redução da Competitividade no Certame

O mercado de cartões de benefícios já é consolidado, com empresas especializadas que oferecem soluções integradas. A permissão para participação de consórcios poderia dificultar a concorrência, pois algumas empresas poderiam se agrupar para formar consórcios desnecessários, criando barreiras artificiais para fornecedores individuais que possuem capacidade de executar o contrato sozinho.

Além disso, a exigência de consórcios poderia:

- Desestimular a participação de empresas qualificadas, que já possuem estrutura própria para fornecer o serviço completo;
- Aumentar custos administrativos, devido à necessidade de gestão de um grupo de empresas em vez de um único fornecedor.

8. Descrição da Solução – Cartão Multibenefícios com Plataforma de Gestão

A solução a ser contratada compreende o fornecimento, gestão e manutenção de cartões Multibenefícios com chip e possibilidade de QR Code, destinados ao pagamento de benefícios de alimentação e refeição dos servidores da Administração Pública. A contratação inclui ainda o acesso a uma plataforma de gestão integrada, que permitirá o acompanhamento das transações entre as modalidades alimentação/refeição e a administração dos créditos concedidos.

A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a emissão e entrega dos cartões até a gestão contínua e suporte técnico.

Ciclo de Vida do Objeto

Emissão e Distribuição dos Cartões

- Impressão personalizada dos cartões com dados do beneficiário e instituição contratante.
- Ativação dos cartões antes da entrega, garantindo seu uso imediato.
- Distribuição logística dos cartões, garantindo que cada servidor receba seu benefício de forma eficiente.

Gestão e Utilização do Benefício

- Crédito mensal dos valores na conta vinculada ao cartão do beneficiário.
- Utilização dos cartões em estabelecimentos credenciados (supermercados, restaurantes, lanchonetes, padarias, entre outros).
- Possibilidade de transações de QR Code.
- Uso com senha pessoal (PIN), garantindo maior segurança para os servidores.

Administração e Monitoramento do Sistema

- Acesso a uma plataforma online de gestão para acompanhamento dos créditos, saldos e utilização dos cartões.
- Geração de relatórios gerenciais, permitindo auditoria e controle pela Administração Pública.
- Ferramentas para inclusão e exclusão de beneficiários, conforme necessidade da contratante.
- Possibilidade de bloqueio e substituição de cartões em caso de perda, roubo ou defeito.

Suporte e Atendimento ao Usuário

- Central de atendimento 24h para suporte aos beneficiários e gestores do contrato.
- Atendimento multicanal (telefone, e-mail e chat) para esclarecimento de dúvidas, solicitação de segunda via e resolução de problemas técnicos.

Sustentabilidade e Descarte

- Cartões fabricados em material sustentável ou reciclável, quando viável.
- Programa de descarte responsável e substituição de cartões vencidos ou danificados.

Especificações Técnicas da Solução

A solução a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

Especificações dos Cartões Multialimentação

Característica	Especificação
Tipo de Cartão	• Cartão eletrônico para benefício de alimentação e refeição
Tecnologia	• Chip com suporte a pagamento através de QR Code
Padrão de Segurança	• Certificação EMV para transações seguras
Senha de Uso (PIN)	• Obrigatória para compras em estabelecimentos físicos
Validade	• Mínimo de 4 (quatro) anos
Bloqueio e Reemissão	• Possibilidade de bloqueio imediato e solicitação de 2ª via
Personalização	• Impressão dos dados do beneficiário e identidade visual da contratante

Plataforma de Gestão e Monitoramento

Característica	Especificação
Acesso	• Sistema 100% online, compatível com desktops e dispositivos móveis.
Gestão de Beneficiários	• Inclusão, exclusão e atualização de informações de usuários • Dashboard com indicadores de desempenho do benefício (uso, saldos, movimentações). • Canal de comunicação direto com o consultor executivo dedicado dentro da plataforma. • Relatórios periódicos sobre expansão e cobertura da rede credenciada, com

Característica	Especificação
	percentuais de atendimento por bairro e evolução da rede. • Registro de histórico de alterações (quem incluiu, excluiu ou alterou beneficiários). • Disponibilidade mínima de 99% da plataforma, com suporte técnico em tempo real. • Mecanismos de rastreabilidade e auditoria em conformidade com a LGPD
Recarga e Crédito	• Possibilidade de definir valores, periodicidade e histórico de recargas
Relatórios Gerenciais	• Geração de relatórios detalhados sobre uso do benefício
Segurança	• Acesso restrito por login e senha.
Auditoria	• Registros detalhados de transações para fins de fiscalização

Rede Credenciada

A solução deve garantir ampla aceitação MUNICIPAL, incluindo:

Supermercados e mercados locais

Restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, hortifrutis e estabelecimentos especializados na venda de alimentos.

A empresa contratada deve apresentar a lista completa da rede credenciada e garantir a expansão da cobertura conforme necessidade da Administração Pública.

9. Modelo de Execução do Objeto

O presente contrato será executado conforme um modelo operacional estruturado, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficiente, segura e transparente. A execução se dará em fases distintas, desde a implantação e entrega dos cartões até a gestão contínua do benefício.

Etapas da Execução do Contrato

A execução do contrato será dividida em três fases principais, detalhadas a seguir:

- *Fase de Implantação e Entrega dos Cartões (em até 15 dias após a assinatura do contrato)*
- *Emissão e Personalização dos Cartões*
- A empresa contratada será responsável pela confecção dos cartões, contendo chip e possibilidade de transações através de QR Code, com dados do beneficiário e identidade visual da administração pública.
- Os cartões deverão estar pré-ativados e prontos para uso antes da entrega.

Entrega dos Cartões

A distribuição dos cartões será realizada em até 15 dias após a implantação.

Os locais e cronograma de entrega serão definidos pela Administração Pública por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 10 dias.

A contratada deverá garantir logística eficiente, incluindo rastreamento da entrega e controle de recebimento por parte dos beneficiários.

Caso o beneficiário não possa retirar o cartão dentro do prazo estipulado, a contratada deverá oferecer alternativa para reenvio ou retirada posterior.

Disponibilização do Acesso à Plataforma de Gestão

A contratada deverá disponibilizar acesso imediato à plataforma online de gestão para os responsáveis da Administração Pública.

O sistema deve estar integrado e operante antes da data de início do benefício.

Treinamento dos gestores públicos para utilização da plataforma, incluindo:

- Consulta de dados dos beneficiários;
- Relatórios gerenciais;
- Procedimentos para inclusão/exclusão de usuários;
- Suporte técnico e resolução de problemas.

Fase de Operação e Gestão do Benefício

Início da Utilização do Benefício

A liberação do crédito mensal no cartão dos beneficiários deverá ocorrer após distribuição dos cartões.

O saldo será disponibilizado automaticamente na conta vinculada ao cartão, conforme valor definido pela Administração Pública.

A contratada deverá garantir ampla aceitação dos cartões na rede credenciada.

Gestão Contínua da Plataforma e dos Benefícios

A plataforma de gestão deverá permitir:

- Inclusão e exclusão de beneficiários conforme atualização da base de dados da Administração;
- Acompanhamento de uso dos cartões e saldo disponível;
- Geração de relatórios gerenciais e auditoria para controle da Administração Pública;
- Mecanismos de segurança, incluindo autenticação de usuários e controle de acesso.

Atendimento e Suporte Técnico

A empresa contratada deverá disponibilizar:

- Central de atendimento 24h para beneficiários (telefone, e-mail e chat online);
- Suporte técnico para a Administração Pública, garantindo acompanhamento da execução do contrato e solução de eventuais problemas.

Os beneficiários poderão solicitar:

- Bloqueio do cartão em caso de perda ou roubo;
- Solicitação de segunda via (quando necessário);
- Consultas de saldo e transações realizadas.

Fase de Encerramento e Eventual Substituição (Encerramento do Contrato)

Plano de Transição

No final do contrato, a contratada deverá fornecer **relatório consolidado** com:

- Histórico de transações durante o período do contrato;
- Lista atualizada de beneficiários ativos e inativos;
- Relatórios financeiros detalhados sobre os créditos concedidos e utilizados.

Caso haja nova contratação ou mudança de fornecedor, a contratada deverá:

- Garantir a continuidade do serviço até o prazo final do contrato;
- Colaborar com a transição, fornecendo dados necessários para migração segura.
- A contratada deverá assegurar que os servidores beneficiários disponham de prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para utilização dos valores eventualmente remanescentes em seus cartões, contados a partir da data de encerramento do contrato.
- Durante esse período, a utilização deverá ocorrer normalmente na rede credenciada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública ou para os servidores.

Descarte e Substituição de Cartões

A contratada deverá providenciar a coleta e descarte ambientalmente responsável dos cartões vencidos ou inativos.

Se necessário, emissão e distribuição de novos cartões para substituição.

Flexibilidade do Valor do Benefício

O valor mensal do auxílio-alimentação poderá ser reajustado pela Administração, mediante ato normativo próprio, sem necessidade de celebração de termo aditivo, uma vez que tal alteração não modifica a taxa de administração contratada nem o objeto do contrato, por se tratar de benefício.

A Administração poderá, ainda, realizar créditos extraordinários, temporários ou eventuais, inclusive abono natalino, desde que haja disponibilidade orçamentária, autorização normativa e observância às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tais créditos não caracterizam revisão contratual e não alteram as condições econômico-financeiras pactuadas.

10. Responsabilidades da Contratada

Para garantir o cumprimento adequado do contrato, a empresa contratada terá as seguintes obrigações principais:

Fornecer os cartões Multibenefícios dentro do prazo estabelecido (01 ao 20 de janeiro de 2026).

Garantir o funcionamento ininterrupto da plataforma de gestão, permitindo total controle pela Administração Pública. Prestar suporte técnico e atendimento contínuo a beneficiários e gestores do

contrato. Manter a segurança das informações e das transações, em conformidade com a LGPD e normas de segurança digital.

Assegurar ampla rede credenciada, evitando restrições na utilização do benefício.

Especificação da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

Para garantir a qualidade, segurança e continuidade do serviço, a empresa contratada deverá fornecer garantia do produto, bem como condições adequadas de manutenção e assistência técnica, conforme descrito abaixo.

Garantia de Execução Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, com cláusula de execução imediata;
- Fiança bancária.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato, sendo liberada ou restituída após a conclusão e recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências de qualquer natureza.

11. Garantia do Produto

A empresa contratada será responsável por garantir que todos os cartões Multibenefícios fornecidos estejam em perfeito funcionamento desde o momento da entrega até o encerramento do contrato.

Período de Garantia:

Os cartões deverão possuir garantia mínima de 4 (quatro) anos contra defeitos de fabricação e funcionamento inadequado.

Cobertura da Garantia:

- Defeitos técnicos no chip ou na utilização do QR Code que impeçam o uso correto do cartão.
- Falhas na leitura do cartão nos terminais de pagamento (POS) por problemas de fabricação.
- Erros na ativação ou processamento dos cartões que não sejam decorrentes de mau uso do beneficiário.

Substituição de Cartões com Defeito:

A contratada deverá realizar a substituição gratuita de cartões defeituosos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da solicitação do beneficiário ou da Administração Pública.

O novo cartão deverá ser entregue já ativado e pronto para uso, sem necessidade de nova solicitação por parte do servidor.

Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo dos cartões e da plataforma de gestão, realizando manutenção preventiva e corretiva quando necessário.

Cartões:

- Manutenção preventiva para evitar falhas de funcionamento.
- Reposição imediata em caso de defeito de fabricação.
- Monitoramento contínuo da rede credenciada, garantindo ampla aceitação dos cartões.

Plataforma de Gestão:

- Atualizações regulares do sistema para garantir segurança e eficiência.
- Correção de falhas e bugs sem impacto no funcionamento do serviço.
- Monitoramento de desempenho e estabilidade, garantindo 99% de disponibilidade da plataforma.

Assistência Técnica e Suporte

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico completo, com atendimento aos beneficiários e à Administração Pública.

Central de Atendimento 24h:

Disponibilização de suporte para bloqueio, desbloqueio e solicitação de segunda via de cartões.

Atendimento via telefone, e-mail e chat online.

Suporte Técnico para a Administração Pública:

- Atendimento exclusivo para gestores da Administração, garantindo suporte técnico para o uso da plataforma de gestão.
- Assistência na emissão de relatórios, inclusão/exclusão de beneficiários e resolução de problemas sistêmicos.
- Prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta em casos críticos.

Prazo para Atendimento e Resolução de Problemas:

- Substituição emergencial de cartões defeituosos ou extraviados → 48 horas para casos críticos
- Substituição de cartões em condições normais → Envio da segunda via em até 7 dias úteis.
- Correção de Erros na plataforma → Prazo máximo de 24 horas após notificação.
- Falhas no processamento de créditos → Correção imediata no próximo dia útil.

Penalidades em Caso de Descumprimento

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em caso de descumprimento contratual:

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal devido, na hipótese de falhas recorrentes na plataforma de gestão, no atendimento ou em qualquer obrigação que comprometa a operacionalização do benefício.
- Rescisão contratual, caso a contratada, após notificação formal da Administração, deixe de cumprir as obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e deverão ser registradas no cadastro próprio de sanções da Administração.

12. Critérios para Avaliação da Rede Credenciada

Para garantir que os servidores tenham acesso facilitado ao benefício, a rede credenciada deverá abranger, no mínimo, 70% dos supermercados e padarias da sede do município em até 3 (três) meses e 80% de cobertura mínima obrigatória até o 6º (sexto) mês de vigência contratual, conforme levantamento de mercado prévio. A empresa vencedora deverá apresentar relatório de cobertura geográfica detalhado antes da assinatura do contrato.

Condições Adicionais

A empresa contratada deverá manter equipe técnica capacitada para atender prontamente a Administração Pública e os beneficiários. Todos os atendimentos e solicitações deverão ser registrados, permitindo auditoria e controle sobre as demandas solucionadas. A solução deverá estar em conformidade com normas de segurança digital e proteção de dados (LGPD, PCI DSS), garantindo integridade e confidencialidade das informações.

13. Estimativa de Valor da Contratação

A presente contratação possui natureza de serviço contínuo e variável, cujo custo total dependerá da quantidade mensal de servidores ativos e elegíveis ao benefício, podendo haver alterações ao longo da vigência contratual em decorrência de admissões, desligamentos ou atualizações cadastrais.

Dessa forma, não será fixado valor máximo global estimado neste Estudo Técnico Preliminar. A Administração trabalhará com uma estimativa mensal baseada no número atual de servidores (9.281 cartões previstos), que poderá ser ajustada conforme a evolução da força de trabalho ao longo do contrato.

A precificação se dará com base na taxa de administração proposta pela empresa contratada, aplicada sobre o montante mensal de créditos efetivamente disponibilizados aos servidores.

Essa abordagem está alinhada ao princípio da economicidade, garantindo a flexibilidade operacional e orçamentária da Administração Pública.

14. Justificativa para a Não Fixação de Valor Máximo Global

Considerando a natureza dinâmica do objeto e sua vinculação direta à quantidade de servidores ativos no município, a Administração optou por não adotar valor máximo global fixo na fase de planejamento, uma vez que:

- O número de beneficiários pode sofrer variações mensais, em razão de movimentações na folha de pagamento e estrutura funcional;
- A contratação se dará em modelo pré-pago, de acordo com o Art. 3º, II da lei 14.442/2022, ou seja, a disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada no prazo de 1 um dia, após o pagamento pela prefeitura.
- A Administração não dispõe de estrutura suficiente para gerir uma ata de registro de preços com outros entes ou controlar o consumo de forma centralizada por múltiplos órgãos;

Dessa forma, a contratação será dimensionada conforme a demanda real e atualizada periodicamente, assegurando adequação às condições operacionais da Prefeitura de Araruama e compatibilidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Classificação Orçamentária da Despesa

Conforme determinação da Administração Pública e em atendimento aos princípios de planejamento e transparência fiscal previstos na Lei nº 14.133/2021, a despesa relativa à presente contratação será classificada de acordo com o seguinte código orçamentário:

Código do Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação

Projeto de Trabalho: conforme definido no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD vigente da unidade gestora responsável pela execução orçamentária.

16. Justificativa da Classificação Orçamentária

A classificação orçamentária segue as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), sendo:

- **Grupo de Natureza da Despesa (3.3)** – Indica outras despesas correntes, classificando o gasto como custeio e manutenção de benefícios concedidos pela Administração.
- **Elemento de Despesa (90.46)** – Especifica a despesa como auxílio-alimentação, correspondendo à aquisição de cartões Multibenefícios destinados aos servidores beneficiários.

Considerações Orçamentárias e Execução da Despesa

A despesa será executada conforme disponibilidade orçamentária do exercício vigente, observando os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A classificação adotada garantirá rastreabilidade contábil e transparência na gestão dos recursos públicos.

O projeto de trabalho será definido após a conclusão do contrato, assegurando a correta vinculação ao planejamento estratégico da Administração Pública.

17. Justificativa para não realização da Intenção de Registro de Preços (IRP)

A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo o Município de Araruama, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços.

Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório destinado ao registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva Ata e determinar a estimativa total das quantidades da contratação.

Todavia, o § 1º do referido art. 86 estabelece que a realização desse procedimento será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

No presente caso, optou-se pela não realização da Intenção de Registro de Preços – IRP, tendo em vista que a contratação foi planejada para atendimento das necessidades próprias do Município de Araruama, não havendo previsão de participação prévia de outros órgãos ou entidades na futura Ata de Registro de Preços.

A opção também considera a atual estrutura administrativa disponível para o gerenciamento da Ata. A inclusão de outros órgãos ou entidades na condição de participantes implicaria ampliação das atividades de planejamento, acompanhamento, consolidação de demandas, controle de quantitativos, gerenciamento da Ata e demais procedimentos administrativos inerentes à atuação do órgão gerenciador, não dispondo o Município, neste momento, de estrutura de pessoal suficiente para assumir

adequadamente tais atribuições em relação a múltiplos órgãos participantes.

Dessa forma, a futura Ata de Registro de Preços será constituída tendo o Município de Araruama como único órgão contratante e gerenciador, circunstância que autoriza a dispensa da realização da IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não realização da IRP, contudo, não impede a posterior adesão à Ata por órgãos ou entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços. A futura Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades na condição de não participantes ("carona"), desde que observados os requisitos, limites e demais condições previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, inclusive a demonstração da vantagem da adesão, a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

A futura Ata poderá, nos limites legalmente admitidos, ser objeto de adesão por órgãos ou entidades não participantes, observada especialmente a disciplina do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a não realização da IRP busca compatibilizar o procedimento com a capacidade administrativa atualmente disponível, preservando-se, contudo, a possibilidade de utilização da futura Ata por órgãos ou entidades não participantes, nos estritos limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

18. Definição da Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do modo de disputa para a presente contratação foi realizada com base na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o procedimento atenda aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

19. Justificativa para a escolha do Pregão Eletrônico

Conforme o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, o pregão eletrônico é a modalidade de licitação adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, incluindo serviços tecnológicos e operacionais, como o fornecimento de cartões Multibenefícios e plataforma de gestão digital.

A escolha do pregão eletrônico se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Maior competitividade:** Permite ampla participação de fornecedores de diferentes regiões, garantindo maior número de propostas e preços mais vantajosos.
- b) Redução de custos operacionais:** A realização do certame em meio digital minimiza despesas administrativas com deslocamento e logística.
- c) Agilidade e eficiência:** O pregão eletrônico segue procedimentos simplificados, acelerando a contratação e garantindo a entrega dos cartões dentro do prazo estipulado.
- d) Maior transparência:** A disputa pública e eletrônica assegura o cumprimento dos princípios da publicidade e moralidade administrativa.

Critério de Julgamento: Menor Taxa administrativa

Justificativa para a adoção do critério de menor taxa administrativa.

O critério de julgamento adotado será o de menor taxa administrativa, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação tem por objeto o repasse mensal de créditos de auxílio alimentação/refeição, em que o valor principal (crédito ao servidor) é fixo e o diferencial entre as propostas se dá exclusivamente sobre a taxa de administração cobrada pela empresa contratada.

Fica expressamente vedada à apresentação de taxa administrativa negativa, por configurar em desacordo com o princípio da obtenção de proposta vantajosa para a Administração. A taxa administrativa deverá obrigatoriamente ser igual ou superior à zero, sendo considerada inexequível qualquer proposta que apresente valor negativo, mesmo que sob a forma de percentual.

A adoção desse critério é justificada por:

- a) Objetividade e clareza na comparação das propostas** – A taxa administrativa é um parâmetro direto e comparável entre licitantes, sem margem para subjetividade no julgamento.
- b) Eficiência econômica** – A menor taxa resulta em maior aproveitamento dos recursos públicos, pois reduz o custo indireto da operação, mantendo o valor total do benefício ao servidor.
- c) Prática consolidada no setor público** – A adoção da menor taxa administrativa é prática comum em contratações similares, como vale-alimentação, vale-refeição e auxílio-transporte, refletindo o modelo consolidado de gestão de benefícios.
- d) Compatibilidade com a natureza do serviço** – Trata-se de serviço padronizado e de fornecimento contínuo, sem distinções técnicas relevantes entre fornecedores, permitindo que a competitividade se concentre na redução da taxa.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovadas por certificações, políticas internas ou programas reconhecidos;
- b)** Desenvolvimento de programa de integridade, conforme diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU) ou órgão competente estadual/municipal;
- c)** Sorteio, em ato público, com convite aos licitantes empatados.

Modo de Disputa: Aberto

Justificativa para a escolha do Modo de Disputa Aberto

- a)** Maximiza a competição entre os fornecedores, resultando na obtenção da menor taxa administrativa possível;
- b)** Garante total transparência no processo, permitindo que todas as propostas sejam publicamente conhecidas e disputadas em tempo real;
- c)** Reduz o risco de sobrepreço indireto, pois os licitantes podem apresentar lances sucessivos e decrescentes de taxa, ampliando a disputa pela proposta mais vantajosa para a Administração;
- d)** Alinha-se à modalidade de pregão eletrônico, que prioriza a disputa em tempo real e potencializa a obtenção da menor taxa administrativa, otimizando os recursos públicos destinados ao benefício.

Funcionamento do modo de disputa aberto:

Os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, em sessão aberta e eletrônica, com tempo

determinado para novas ofertas.

A disputa será encerrada quando não houver novos lances dentro do tempo adicional, assegurando que o taxa final seja a menor possível dentro da competitividade do mercado.

Prazos, Validade da Proposta e Prova de Conceito.

Prazo de Validade da Proposta

As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do certame, salvo se houver previsão diversa no edital.

Condições da Proposta

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto licitado, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, transporte e qualquer outro elemento que possa impactar na execução do contrato. O valor total da proposta deverá estar expresso em moeda nacional (Real - R\$), com duas casas decimais, sendo vedada a alteração de valores após a sua submissão, salvo nos casos previstos na legislação.

Exigência de Prova de Conceito Para garantir a adequação do objeto ofertado às especificações do Termo de Referência, a Administração exigirá a apresentação de amostra, exame de conformidade e prova de conceito, nos seguintes termos:

Momento da Apresentação:

A prova de conceito serão exigidos antes da homologação, como condição para a assinatura do contrato.

Critérios de Avaliação:

A prova de conceito será aplicada à plataforma de gestão integrada, devendo demonstrar usabilidade, estabilidade, capacidade de integração, segurança dos dados e conformidade com os requisitos do edital.

Reprovação e Consequências:

Caso a prova de conceito não atendam aos requisitos exigidos, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado para nova avaliação.

A não apresentação da prova de conceito no prazo estipulado implicará desclassificação imediata do licitante.

Prazos e Procedimentos:

A empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a amostra do cartão multialimentação, a partir da convocação oficial.

O exame de conformidade será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da amostra, sendo emitido laudo técnico conclusivo.

A prova de conceito da plataforma de gestão será realizada em ambiente controlado, em prazo definido pela Administração, sendo obrigatória a participação de representantes técnicos da empresa contratada para demonstração das funcionalidades.

Disposições Complementares

A Administração reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais sobre as amostras e a

prova de conceito, podendo requerer novos testes para garantir a adequação do objeto.

Todos os custos relacionados à apresentação da amostra, exame de conformidade e prova de conceito serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

Em caso de desinteresse do licitante em retirar a amostra após a conclusão do certame, esta será considerada coisa abandonada, nos termos do art. 1.263 e inciso III do art. 1.275 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), podendo ser descartada pela Administração Pública.

20. Requisitos de Comprovação da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável ao objeto da licitação:

Apresentação de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no conselho Regional de Administração (CRA).

Apresentação de 01 (um) atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão na prestação do serviço, com desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação. Este atestado deverá ser em original ou cópia autenticada.

O atestado acima exigido, deverá comprovar a execução dos serviços, de no mínimo 03 (três) anos.

Certidão que comprove o devido credenciamento, em vigência, no programa de alimentação do trabalhador (PAT), do ministério do trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

Os licitantes deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Índices Contábeis:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Os seguintes índices contábeis serão utilizados para aferição da capacidade financeira da empresa:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$
- Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$

Certidões Negativas de Débitos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal.

Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo:

Exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado

da contratação, conforme permitido pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O percentual exato será definido conforme a complexidade e riscos do contrato, sendo devidamente justificado no edital.

Justificativa dos Percentuais de Aferição Adotados

A exigência de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira visa garantir que apenas empresas capacitadas participem do certame, mitigando riscos de inadimplência contratual. Os percentuais adotados foram definidos com base nos seguintes critérios:

- Análise de riscos associados à execução do contrato.
- Compatibilidade com as exigências do mercado para o serviço ou fornecimento contratado.
- Garantia de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, evitando contratações de empresas sem solidez financeira suficiente.

Disposições Finais

A ausência de qualquer documento exigido nesta seção poderá resultar na inabilitação do licitante.

Todas as exigências aqui previstas estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e competitividade do certame.

Eventuais esclarecimentos sobre os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira deverão ser solicitados formalmente pela empresa interessada dentro do prazo estabelecido no edital.

21. Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação

Prazo de Vigência do Contrato

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Possibilidade de Prorrogação

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- Para garantir a continuidade da prestação do serviço, quando houver interesse da Administração Pública e justificativa fundamentada.
- Quando a prorrogação for necessária para a obtenção de vantagem econômica e atender ao interesse público.
- Em caso de necessidade de adequação aos novos requisitos técnicos e normativos aplicáveis ao objeto contratado.

Procedimentos para Prorrogação

A prorrogação deverá ser solicitada pela Administração Pública e dependerá de avaliação da execução contratual.

Será formalizada por termo aditivo, observando-se a manutenção das condições originais do contrato ou eventuais ajustes previamente negociados.

A prorrogação não poderá ultrapassar os limites legais, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Disposições Finais

Caso a prorrogação não seja formalizada, o contrato será encerrado ao final dos 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação automática.

O encerramento do contrato sem prorrogação exigirá a finalização das obrigações pendentes, incluindo prestação de contas, entrega de relatórios finais e cumprimento de eventuais garantias contratuais.

Qualquer alteração nas condições do contrato dependerá de justificativa técnica e administrativa, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo para a Assinatura do Contrato

Prazo para Assinatura

O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal pela Administração Pública, conforme estabelecido no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

Prorrogação do Prazo

O critério da Administração e mediante solicitação justificada do licitante vencedor, o prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do edital.

Consequências do Não Cumprimento

Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:

Dcaimento do direito à contratação;

Convocação do segundo colocado para assinatura do contrato, nos termos da lei;

Aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

No caso de reincidência de infrações, as penalidades serão aplicadas de forma cumulativa e progressiva, podendo resultar na rescisão do contrato caso haja três ou mais infrações no período de 12 meses.

Disposições Finais

A assinatura do contrato será realizada preferencialmente por meio eletrônico, salvo disposição em contrário no edital.

O contrato somente será assinado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do adjudicatário.

22. Requisitos da Contratação e Procedimentos para Transição Contratual

Requisitos Essenciais da Contratação

A contratação será formalizada com base nos seguintes requisitos, que são considerados necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública:

- Cumprimento integral das especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Atendimento às condições de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital;
- Garantia de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;

- Observância dos prazos de execução e dos níveis de qualidade exigidos no contrato;
- Cumprimento das diretrizes de segurança, acessibilidade e proteção de dados (quando aplicável).

Especificação de Procedimentos para Transição Contratual Quando houver a substituição do prestador de serviço ao final da vigência contratual ou na hipótese de rescisão antecipada, serão observados os seguintes procedimentos para garantir a continuidade da prestação do serviço:

Planejamento da Transição

A Administração notificará o contratado atual e o novo prestador com antecedência mínima de 30 dias, garantindo tempo hábil para a transição.

O contratado em encerramento deverá fornecer relatórios detalhados sobre a execução do serviço, incluindo informações operacionais, técnicas e administrativas relevantes.

Capacitação e Treinamento

Nos casos em que houver sistemas, plataformas ou metodologias específicas envolvidas, o contratado atual deverá ministrar treinamento técnico de forma online à equipe do novo contratado, garantindo plena continuidade dos serviços.

Disposições Finais

Todas as obrigações relacionadas à transição contratual serão formalizadas no termo de encerramento do contrato;

A Administração poderá reter valores referentes a garantias contratuais até a plena conclusão do processo de transição;

O descumprimento das obrigações de transição sujeitará o contratado às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

23. Obrigações da Contratante

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública, na condição de contratante, terá as seguintes obrigações específicas para garantir a regular execução do contrato, além daquelas previstas em instrumentos padronizados aplicáveis à licitação:

Acompanhamento e Fiscalização

Designar responsável ou equipe para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Emitir relatórios periódicos sobre o desempenho do contratado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

Fornecimento de Informações e Condições para a Execução

Disponibilizar ao contratado todas as informações necessárias para a correta execução do objeto da contratação.

Garantir acesso a locais, sistemas e documentos que sejam indispensáveis para a prestação do serviço ou fornecimento do objeto contratado.

Pagamentos e Regularidade Contratual

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no contrato, observadas as exigências de regularidade fiscal.

O contratante efetuará o pagamento referente aos créditos em 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para disponibilização dos créditos, referente ao benefício, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e com o ateste do Fiscal.

A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão contratante.

Proceder à retenção de tributos quando exigido pela legislação vigente.

Gestão da Transição Contratual

Assegurar planejamento adequado para a eventual substituição do prestador de serviço, garantindo a continuidade das atividades essenciais.

Disponibilizar ao novo contratado as informações necessárias para a transição eficiente da execução do contrato, minimizando impactos operacionais.

Disposições Gerais

Adotar medidas administrativas para solucionar eventuais entraves na execução contratual.

Aplicar penalidades ao contratado em caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato e na legislação.

Garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos relacionados à execução do contrato.

Garantia Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

I.caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II.seguro-garantia, com cláusula de execução imediata;

III.fiança bancária.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências de qualquer natureza.

Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações específicas relativas ao objeto pretendido, além daquelas previstas em instrumentos padronizados aplicáveis à licitação:

Execução do Objeto Contratual

Prestar os serviços ou fornecer os bens contratados em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.

Garantir a qualidade do objeto contratado, observando normas técnicas, regulamentos e exigências estabelecidas no edital.

Regularidade Jurídico-Fiscal e Trabalhista

Manter-se regular durante toda a vigência do contrato, apresentando sempre que solicitado as certidões negativas de débito fiscal, trabalhista e previdenciária.

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas à execução do contrato, assumindo integral responsabilidade por seus empregados, subcontratados ou prestadores de serviço.

Garantia e Assistência Técnica

Garantir o funcionamento e a adequação dos produtos ou serviços fornecidos pelo período mínimo exigido no contrato.

Fornecer suporte técnico, quando aplicável, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato.

Responsabilidade pela Segurança e Integridade

Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos à Administração, terceiros e ao meio ambiente na execução do contrato.

Observar as normas de segurança e proteção de dados, garantindo que todas as informações fornecidas pela Administração sejam tratadas com sigilo e protegidas contra acessos não autorizados.

Entrega e Relatórios de Execução

Apresentar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, conforme exigido pela Administração.

Garantir que todos os produtos, equipamentos ou serviços estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e contrato.

Penalidades e Responsabilidades

Responder por eventuais prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do contrato.

Sujeitar-se às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento de suas obrigações contratuais.

Procedimentos para Transição Contratual

Fornecer todos os dados, acessos e suporte técnico necessários para que a transição contratual ocorra sem prejuízos para a Administração.

A contratada deverá designar, no ato da assinatura do contrato, um Consultor Executivo Dedicado, que atuará como ponto de contato oficial com a Administração Pública, responsável por:

- a) intermediar a comunicação entre a contratada e a Administração, garantindo agilidade no atendimento das demandas;
- b) acompanhar a execução do contrato e a performance da solução ofertada, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
- c) participar de reuniões periódicas com a Administração para apresentação de relatórios técnicos e gerenciais;
- d) estar disponível durante toda a vigência contratual, podendo ser substituído somente mediante prévia comunicação e anuência da Administração.

Disposições Gerais

A ausência de cumprimento das obrigações especificadas poderá ensejar a aplicação de sanções

administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Todos os custos relacionados à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

24. Previsão e Condições de Prestação da Garantia Contratual

Devolução da Garantia A devolução da garantia contratual será feita após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante:

Emissão de termo de recebimento definitivo do objeto contratado, atestando que não há pendências a serem cumpridas pela contratada;

Certificação de que não há sanções ou penalidades aplicáveis ao contrato;

Comprovação de quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários vinculados à execução do contrato.

Execução da Garantia A garantia contratual poderá ser executada total ou parcialmente pela Administração Pública nos seguintes casos:

Inexecução parcial ou total do contrato, sem justificativa aceita pela Administração;

Descumprimento das obrigações previstas no edital e contrato;

Multas e penalidades pecuniárias aplicadas à contratada, quando não quitadas no prazo estipulado.

A subcontratação será vedada nos seguintes casos:

- Quando houver **risco à segurança e à continuidade dos serviços**, especialmente em contratações estratégicas e essenciais à Administração Pública;
- Se a subcontratação comprometer a **qualidade técnica** e a **integridade do objeto contratado**;
- Quando o objeto exigir **especialização específica**, não sendo viável a divisão da execução entre diferentes prestadores;
- Quando a natureza do serviço demandar **controle direto e exclusivo pela empresa contratada**, garantindo total responsabilidade pela entrega final;

Nos casos em que o edital expressamente vedar a subcontratação, conforme análise dos requisitos da licitação.

Disposições Finais

Dessa forma, considerando a natureza integrada, especializada e estratégica da solução a ser contratada — que compreende o fornecimento dos cartões, a operação da plataforma digital, a gestão dos créditos e a manutenção da rede credenciada — fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer parcelas do objeto. A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, sendo vedada a delegação ou transferência de execução a terceiros.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

Não será permitida, a modalidade “arranjo aberto” (cartão bandeirado), uma vez que a empresa contratada deverá ter total administração e controle dos estabelecimentos que estão sendo apresentados.

A execução do contrato requer controle centralizado, compatibilidade plena entre os sistemas,

rastreabilidade das transações e padronização de todos os serviços, de modo que a fragmentação das responsabilidades comprometeria a qualidade e a segurança da solução.

A contratada será integralmente responsável pela execução de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo:

- a) Emissão e gestão dos cartões multialimentação;
- b) Disponibilização, manutenção e suporte da plataforma de gestão;
- c) Suporte técnico e operacional à Administração e aos beneficiários;
- d) Manutenção e expansão da rede credenciada.

25. Modelo de Gestão do Contrato

Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, por meio de servidores ou equipe designada, conforme disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. A gestão do contrato observará os seguintes aspectos:

Monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais;

Verificação da qualidade dos serviços prestados e conformidade com o Termo de Referência;

Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

26. Responsável pela Gestão do Contrato

A Administração nomeará um Gestor do Contrato, que será responsável por coordenar as atividades de fiscalização e manter registros atualizados sobre a execução contratual;

O Gestor do Contrato poderá contar com apoio técnico especializado para avaliação de aspectos específicos do objeto contratado;

Será realizada a interlocução direta com a contratada para solução de eventuais problemas operacionais.

Instrumentos de Fiscalização A fiscalização da execução contratual será feita por meio de:

- **Relatórios periódicos** elaborados pelo Gestor do Contrato;
- **Vistorias técnicas in loco**, sempre que necessário;
- **Auditorias internas e avaliações de desempenho**;
- **Registro e controle de ocorrências**, que servirão de base para a aplicação de eventuais sanções.

Mecanismos de Avaliação e Controle de Qualidade Para garantir a conformidade dos serviços ou produtos fornecidos, serão aplicados os seguintes mecanismos:

- Indicadores de desempenho, estabelecendo parâmetros mínimos de qualidade;
- Prazos para solução de não conformidades identificadas;
- Penalidades para casos de descumprimento de requisitos técnicos ou operacionais.

Procedimentos para Transição Contratual Caso haja necessidade de substituição da empresa contratada ao final do contrato ou em razão de rescisão antecipada, serão adotadas as seguintes medidas:

Planejamento da transição com antecedência mínima de 30 dias;

Transferência de informações, acessos e documentações necessárias ao novo contratado;

Garantia da continuidade dos serviços, evitando prejuízos à Administração e aos usuários finais.

27. Critérios e Prazos de Medição e Pagamento

A medição dos serviços prestados ou produtos fornecidos será realizada mensalmente, salvo disposição diversa no contrato ou no Termo de Referência;

A aferição dos serviços será feita com base nos relatórios de execução, inspeções técnicas e indicadores de desempenho, emitidos pelo Gestor do Contrato;

A contratante efetuará o pagamento referente aos créditos em 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para disponibilização dos créditos, referentes ao benefício, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e com o ateste do fical.

O pagamento será realizado exclusivamente na conta bancária da empresa contratada, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Eventuais reajustes de valor ou créditos extraordinários destinados ao benefício não modificarão a forma de medição e pagamento prevista, permanecendo inalterada a taxa de administração contratada.

28. Sanções Administrativas e Penalidades Específicas

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.

Multa, conforme percentuais a seguir:

0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução do objeto, limitado a 10% do valor total do contrato;

1% do valor total do contrato por descumprimento de especificações técnicas, podendo ser cumulativo com outras penalidades;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade, com impedimento de contratar com o setor público enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade.

A aplicação das penalidades será precedida de procedimento administrativo, assegurando ampla defesa e contraditória à contratada.

29. Direitos Autorais, Propriedade Intelectual, Sigilo e Segurança dos Dados.

Todos os documentos, sistemas, metodologias, materiais técnicos e demais produtos intelectuais desenvolvidos no âmbito do contrato serão de propriedade exclusiva da Administração Pública, salvo disposição em contrário no edital e no contrato.

A contratada não poderá utilizar, divulgar ou reproduzir quaisquer informações, documentos ou tecnologias desenvolvidas no curso do contrato sem autorização expressa da Administração Pública.

Caso haja necessidade de licenciamento de software, códigos-fonte ou outras tecnologias, a Administração poderá exigir a cessão de direitos ou licenciamento perpétuo e irrestrito.

30. Sigilo e Segurança dos Dados

A contratada se compromete a garantir a confidencialidade de todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, vedando sua divulgação sem autorização prévia da Administração.

A empresa deverá adotar medidas de segurança para proteção de dados pessoais e institucionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Todos os acessos a sistemas, redes e bases de dados deverão ser controlados, garantindo a rastreabilidade das atividades realizadas no ambiente da Administração Pública.

O descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato, além das sanções previstas na legislação vigente.

31. Prova de Conceito

A Prova de Conceito será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora da fase de lances, observada a ordem de classificação das propostas, considerando que o presente certame adota a inversão das fases de habilitação e julgamento, e deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances. Caso a licitante convocada seja reprovada na Prova de Conceito ou venha a ser desclassificada por qualquer motivo, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para realização do procedimento, e assim sucessivamente, até que seja obtida solução que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência e do Edital.

Na hipótese de convocação de licitante subsequente, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realização da Prova de Conceito será contado da respectiva convocação pela Administração.

A licitante que deva se submeter à Prova de Conceito será formalmente convocada pela Administração, por meio do sistema eletrônico e/ou e-mail cadastrado, com indicação da data, horário e local para realização da apresentação.

A Prova de Conceito será realizada obrigatoriamente de forma presencial, em local a ser indicado pela Administração, não sendo admitida sua realização por videoconferência, aplicativos de comunicação remota ou meios equivalentes.

Como condição para prosseguimento no certame, a licitante convocada deverá demonstrar o funcionamento da solução ofertada, compreendendo o software e o gerenciamento e controle das informações, o funcionamento dos cartões, o terminal de leitura, quando aplicável, a gravação e utilização dos dados nos cartões, os procedimentos para troca e substituição dos cartões, as soluções destinadas aos casos de perda ou extravio e as demais funcionalidades necessárias à comprovação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

Para realização da Prova de Conceito, caberá à licitante disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade:

- a)** microcomputador contendo o software de gerenciamento de informações destinado à prestação dos serviços continuados de gerenciamento e controle, em conformidade com as condições e especificações previstas no Edital e neste Termo de Referência;
- b)** amostra física do cartão utilizado na solução ofertada, confeccionada em conformidade com o layout institucional previamente definido e aprovado pelo Município de Araruama, constante do Anexo/Modelo de Layout integrante deste Termo de Referência, devendo reproduzir os elementos visuais, identificações institucionais e demais características gráficas nele estabelecidas, bem como cartões adicionais, quando necessários à demonstração das funcionalidades da solução previstas neste Termo de Referência

- c) senhas e perfis de acesso necessários à demonstração da solução;
- d) modem ou outra ferramenta própria de acesso à internet, a ser utilizada como contingência em eventual indisponibilidade de conexão no local da apresentação;
- e) equipamentos, dispositivos, terminais e demais recursos necessários à demonstração das operações relacionadas aos cartões e à plataforma.

31.1 Da amostra do cartão e do layout institucional

A amostra física apresentada durante a Prova de Conceito deverá observar o layout institucional previamente definido pelo Município de Araruama, conforme modelo anexo ao presente Termo de Referência.

A conformidade do cartão com o layout constituirá um dos elementos de avaliação da Prova de Conceito, devendo ser observados, especialmente, a disposição gráfica, a identidade visual municipal, os campos informativos e os demais elementos constantes do modelo aprovado pela Administração.

Os dados pessoais, numerações, códigos, validade, CVV, QR Code e demais informações variáveis constantes do modelo possuem caráter meramente ilustrativo, podendo ser utilizados dados fictícios na amostra apresentada, desde que preservados o posicionamento, a estrutura visual e as funcionalidades exigidas.

A apresentação da amostra com o layout institucional não dispensa a comprovação das demais características técnicas exigidas para o cartão, especialmente aquelas relacionadas à tecnologia, segurança, operação em arranjo fechado e integração com a plataforma de gestão.

31.2 Dados e funcionalidades para análise da Prova de Conceito

Durante a apresentação, a solução deverá demonstrar, no mínimo:

- a) possibilidade de utilização de cartões-reserva que possam ser imediatamente vinculados aos dados dos usuários, quando necessário;
- b) disponibilização de relatório contendo, no mínimo, a correlação entre benefício e gastos por usuário;
- c) disponibilização, no sistema de pedidos, de mecanismo de aprovação mediante senha, com diferentes níveis de acesso previamente definidos;
- d) possibilidade de apresentação do saldo do usuário no comprovante da transação, quando tecnicamente aplicável à solução;
- e) demonstração das funcionalidades relativas ao bloqueio, desbloqueio, substituição, segunda via e tratamento das ocorrências de perda ou extravio;
- f) demonstração da integração entre o cartão e a plataforma de gestão, de forma a permitir o adequado acompanhamento e controle das operações.

31.3 Da avaliação

A Prova de Conceito será avaliada por Comissão designada pela Administração, composta por servidores, que poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e promover testes complementares, inclusive junto à rede credenciada, quando necessários à adequada verificação da conformidade da solução apresentada.

A Comissão avaliará o atendimento às especificações e funcionalidades previstas neste Termo de

Referência, inclusive a conformidade da amostra física do cartão com o layout institucional aprovado pelo Município.

Após a conclusão da análise, a Comissão emitirá Parecer Técnico conclusivo, aprovando ou reprovando a solução apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da realização da Prova de Conceito, devendo o resultado ser juntado aos autos e divulgado no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

A reprovação da solução ou a não apresentação da Prova de Conceito nas condições estabelecidas implicará a desclassificação da licitante, observada a convocação da próxima classificada para realização do procedimento, na forma do Edital.

Responsável pela Elaboração.

**LUCAS MARINHO
OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**KALIMEIRE CAMILO LANES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 4265/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de cartões Multibenefícios, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I

Itens	ESPECIFICAÇÃO	TAXA
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	

Taxa de Administração ofertada: % (_____ por cento).

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	TAXA
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	1,11%
	VALOR ESTIMADO	1,11%

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 025/2026

Processo Administrativo nº 4265/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 025/2026 do Processo Administrativo nº 4265/2025, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 025/2026 do Processo Administrativo nº 4265/2025 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 4265/2025, decorrente do Pregão SRP 025/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, **pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis**, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta adjudicada;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais

vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	TAXA
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2.Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1.O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2.Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3.O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1.CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2. As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3. Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4. Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes,

repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia

de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1. A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual

durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante

para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão SRP 025/2026, processo administrativo nº 4265/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 025/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços (SRP) para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de cartões Multibenefícios, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra esta Ata independentemente de transcrição, assim como a proposta do fornecedor com os preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços constitui compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos registrados.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	TAXA
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração do Município

de Araruama.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar, nos termos da legislação aplicável, quanto às solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços formuladas por órgãos ou entidades não participantes;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços.

3.3.1 A eventual utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes observará as condições de adesão estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, mediante adesão, observados os requisitos, procedimentos, limites e demais condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 052/2024, no Termo de Referência e nesta Ata.

4.2 Caberá ao órgão gerenciador deliberar sobre as solicitações de adesão, observada a anuência do fornecedor e o atendimento das demais condições legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas registradas para contratação pelo órgão gerenciador são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

5.2 As quantidades estabelecidas no item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo órgão gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, observados os demais limites e condições previstos na legislação aplicável.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, observada a legislação aplicável.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado será aquele constante da proposta final do fornecedor adjudicatário e reproduzido na presente Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou

repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO IX

MODELO DE LAYOUT INSTITUCIONAL DO CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS

